



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02062015/002-PMON

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 29042015/09-010-PMON

Aos dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida das Nações, 415, centro, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte/PA, neste ato representado pelo senhor Prefeito **MAURÍLIO GOMES DA CUNHA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 388.715.991-87, e portador da Carteira de Identidade nº 1.434.092-SSP/PA, com base no disposto na Constituição Federal, Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 166, de 15 de dezembro de 2009, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 29042015/09-010-PMON** e necessária homologação, devidamente publicada, conforme consta nos autos, e a empresa **V. B. SIFUENTES E CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º04.271.493/0001-55, estabelecida na Av. Pará nº 03 F – Centro, Tucumã, Estado Pará, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI BRANDÃO SIFUENTES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Tucumã-PA, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 380.745.671-68, e portador da Carteira de Identidade nº 2210145-SSP/GO, doravante denominado fornecedor, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **Contratação de Empresa para Aquisição de Serviços, Peças, Materiais e Equipamentos de Implementos Agrícolas, para Atender a Demanda das Secretarias Municipais e Fundos**, de acordo com as condições e especificações do Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, estão inclusos todos os impostos, taxas, contribuições, fretes e demais despesas que incidam sobre a transação são os constantes da mesma, de acordo com as propostas apresentadas no referido Pregão, **conforme o anexo I (lote e/ou item vencedor)**.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A vigência da ata de registro de preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e outros meios de divulgação dos atos oficiais no município, na forma da Lei Orgânica Municipal, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3.2. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislação vigente.

3.3. Durante a vigência da ata, Administração Municipal não está obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto registrado, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei.

3.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Parágrafo primeiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante, no local e prazo determinado na ordem de compras e serviços, com as devidas especificações discriminadas.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Administração Municipal para negociação do valor registrado em Ata.

6.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislação vigente.

6.5. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

7.1.1. a pedido quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

7.1.2. por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes.

7.2. Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, a Administração Municipal fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

7.3. A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

7.3.1. Por decurso do prazo de vigência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

7.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

7.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definido em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS CONTRATAÇÕES:

9.1. Os fornecedores de produtos incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo correspondente, quando houver, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

9.4. O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da primeira ordem de fornecimento.

9.5. O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

10.1. A execução do objeto licitado deverá ser iniciada, **em até 05 (cinco) dias, segundo cronograma acordado no momento da contratação**, após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, no local a ser informado a **LICITANTE** vencedor no momento da assinatura do contrato;

10.2. O objeto licitado a serem ofertados estará sujeitos à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preços de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

10.3. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo termo de recebimento definitivo do objeto ou recibo, na forma prevista no contrato administrativo e legislação pertinente.

11.2. Quando do pagamento a contratante deverá comprovar a sua situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

11.3. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couberem embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e ata de registro, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e ata de registro:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista no edital e seus anexos deste certame, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais sanções em legislação pertinente e estabelecidas no edital e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

16.2. Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **LICITANTE** vencedora, além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

16.3. A não observância do prazo de execução do objeto licitado pela **LICITANTE** vencedora implicará em multa moratória, não compensatória de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da fatura, até o limite de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.

16.4. Findo o prazo de realização dos serviços objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Administração Municipal, serão tornados sem efeito.

16.5 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida.

16.6. As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e devem ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **LICITANTE** vencedora, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

16.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

16.8. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **LICITANTE** vencedora, perante a Administração Municipal nenhum pagamento será realizado à **LICITANTE** vencedora que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

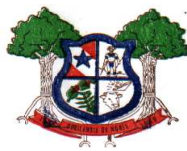
Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com os itens 16.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 29042015/09-010-PMON**, e demais normas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

estabelecidas na Constituição Federal, Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 166, de 15 de dezembro de 2009, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

17.2. Fica eleito o Foro da cidade de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

17.3. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ourilândia do Norte, Estado do Pará, 02 de Junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Gestor do Registro de Preços

V. B. SIFUENTES E CIA LTDA - EPP
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02062015/002-PMON

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 29042015/09-010-PMON

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS.

LOTE 01 - MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E REPARO DE MAQUINAS E MOTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	MÃO DE OBRA NO CONSERTO E REVISAO DE MOTORES 02 TEMPOS	UNID	50	-	R\$ 67,40	R\$ 3.370,00
2	MAO DE OBRA NO CONSERTO E REVISAO DE MOTORES A DIESEL	UNID	20	-	R\$ 100,46	R\$ 2.009,20
3	MAO DE OBRA NO CONSERTO E REVISAO DE MOTORES A GASOLINA	UNID	20	-	R\$ 75,77	R\$ 1.515,40
4	MAO DE OBRA NO CONSERTO E REVISAO DE GERADORES	UNID	20	-	R\$ 80,27	R\$ 1.605,40
TOTAL DO LOTE					R\$ 8.500,00	

LOTE 02 - ÓLEO LUBRIFICANTES E DERIVADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	OLEO DESENGRIPANTE SPRAY PROTEG LUB 300ML	FRASCO	100	LUBRAX	R\$ 7,73	R\$ 773,00
2	OLEO GTX 20W50 1000ML PARA MOTORES A GASOLINA	FRASCO	80	LUBRAX	R\$ 14,85	R\$ 1.188,00
3	OLEO LUBRIFICANTE 500 ML PARA MOTORES 2T 8017 H	FRASCO	120	LUBRAX	R\$ 6,39	R\$ 766,80
4	OLEO MS LUBRIFICANTE PARA COMPRESSORES	FRASCO	48	LUBRAX	R\$ 13,24	R\$ 635,52
5	TUBO DE GRAXA 80G MOD FS85/85R/86/106/120/160	UNID	80	LUBRAX	R\$ 13,77	R\$ 1.101,60
TOTAL DO LOTE					R\$ 4.395,00	

LOTE 03 - MÁQUINAS E MOTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	COMPACTADOR PERCUSSAO TOYAMA TTR80X 4T MOTOR A GAS 4HP	UNID	5	TOYAMA	R\$ 7.535,18	R\$ 37.675,90
2	BETONEIRA 400 LTS SEM CREMALHEIRA MOTOR 03CV MODELO CSM ÚNICA	UNID	5	CSM	R\$ 3.172,24	R\$ 15.861,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

3	GRUPO GERADOR 3800W PARTIDA ELETRICA BIVOLT COM MOTOR A DIESEL DE 7,0HP	UNID	4	KAWAS HIMA	R\$ 4.011,32	R\$ 16.045,28
4	GRUPO GERADOR 6000W PARTIDA ELETRICA BIVOLT COM MOTOR DE 10HP A DIESEL	UNID	4	KAWAS HIMA	R\$ 3.465,25	R\$ 13.861,00
5	LAVADORA 03 PISTAO COM MANGUEIRA BICO E CARRINHO C/ MOTOR 02 CV 60HZ MONO 1750 LBS	UNID	8	KAWAS HIMA	R\$ 1.004,75	R\$ 8.038,00
6	MARTELO DEMOLIDOR P/ ASFALTO BOSCH GBH 7-45 DCE COM PONTEIRA	UNID	4	BOSCH	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00
7	MARTELO ROMPEDOR P/ CONCRETO BOSCH GBH 5-40 DCE COM PONTEIRA	UNID	4	BOSCH	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
8	MOTOBOMBA A DIESEL COM MOTOR DE 7,0 HP SAIDA DE 3" ENTRADA 3" VAZAO DE 50.000 LTS/H	UNID	5	KAWAS HIMA	R\$ 1.914,13	R\$ 9.570,65
9	MOTOBOMBA A GASOLINA AUTO ESCORVANTE MOTOR DE 2,5 HP ENTRADA 1" 1/5 SAIDA 1" 1/5 VAZAO DE 10.000 LTS/H	UNID	5	KAWAS HIMA	R\$ 685,00	R\$ 3.425,00
10	MOTOBOMBA INJETORA SIHXI 209 01CV (1" 1/4X3/4) ELETRICA	UNID	4	KAWAS HIMA	R\$ 197,00	R\$ 788,00
11	MOTOSSERRA MODELO MS 650 COM SABRE 63CM STIHL	UNID	5	STHIL	R\$ 2.092,00	R\$ 10.460,00
12	MULTICORTE 12" COM MOTOR COM DISCO COM CHAVE COMPLETO	UNID	6	KAWAS HIMA	R\$ 480,07	R\$ 2.880,42
13	PLACA VIBRATORIA PV 95KG COM MOTOR 5,5HP	UNID	2	KAWAS HIMA	R\$ 3.287,82	R\$ 6.575,64
14	PULVERIZADOR A GASOLINA COSTAL STIHL SR 420	UNID	6	STHIL	R\$ 1.600,00	R\$ 9.600,00
15	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL STIHL SG 20	UNID	15	STHIL	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
16	ROCADEIRA A GAS FS 220 3FACAS 300MM 35,2CM3 1,7KW	UNID	15	KAWAS HIMA	R\$ 769,00	R\$ 11.535,00
17	ROCADEIRA A GAS FS 290 3FACAS 300MM 39CM3 2KM 8,5K	UNID	15	KAWAS HIMA	R\$ 843,45	R\$ 12.651,75
18	SERRA MARMORE BOSCH GDC 14-40 COM DISCO E MALETA	UNID	15	BOSCH	R\$ 295,00	R\$ 4.425,00
19	VIBRADOR CONCRETO COM BASE GIRATORIA 1/2CV 220V MONOF	UNID	5	KAWAS HIMA	R\$ 234,89	R\$ 1.174,45
TOTAL DO LOTE					R\$ 189.867,29	

LOTE 4 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E MOTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR MOD MS051/076/TS760	PÇ	10	STHIL	R\$ 12,45	R\$ 124,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

2	ANEL DE COMPRESSAO DE AÇO 38X1,5 MM MOD FS2	PÇ	10	STHIL	R\$ 10,45	R\$ 104,50
3	ARRUELA 12X84,5X1 MOD MS051/076/TS760	PÇ	10	STHIL	R\$ 1,32	R\$ 13,20
4	CORRENTE EM ROLO - 30,4 M 404" RAPID STAND	ELO	400	RAPID STAN	R\$ 1,01	R\$ 404,00
5	CORRENTE PARA MOTOSSERA 3/8" (FINA)	ELO	600	KAWAS HIMA	R\$ 1,01	R\$ 606,00
6	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 404 (GROSSA)	ELO	600	KAWAS HIMA	R\$ 1,01	R\$ 606,00
7	COXIM	PÇ	10	STHIL	R\$ 10,79	R\$ 107,90
8	DISCO DE CORTE 350MM MOD TS350/760 (PEDRA)	PÇ	25	STHIL	R\$ 7,76	R\$ 194,00
9	DISCO DE CORTE LTW 2 TELAS 4.1/2X1/8X7/8	PÇ	25	STHIL	R\$ 6,98	R\$ 174,50
10	ELEMENTO MOD MS051/076/TS760	PÇ	10	STHIL	R\$ 8,39	R\$ 83,90
11	ELEMENTO ROSCADO M5X10 MOD MS08/034/038/051	PÇ	10	STHIL	R\$ 6,78	R\$ 67,80
12	ENGATE RAPIDO 1/2 AVULSO	PÇ	24	STHIL	R\$ 6,67	R\$ 160,08
13	FILTRO ADICIONAL MOD FS 160/220/280/FR220	PÇ	10	STHIL	R\$ 6,78	R\$ 67,80
14	FILTRO DE AR DE POLIAMIDA E FILTRO MOD MS051/	PÇ	10	STHIL	R\$ 15,07	R\$ 150,70
15	FIO DE CORTE QUAD. 3MM X 312MM PARA ROCADEIRAS	MT	3000	STHIL	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
16	FITA ZEBRADA P/SEGURANCA 7CMX200MT	PÇ	100	STHIL	R\$ 6,47	R\$ 647,00
17	INJETOR DA VALVULA MOD FS106/160/220/280/FR10	PÇ	10	STHIL	R\$ 7,71	R\$ 77,10
18	JOGO DE JUNTAS DE VEDAÇÃO MOD FR220/FS160/220	UNID	15	STHIL	R\$ 63,41	R\$ 951,15
19	JOGO DE JUNTAS DE VEDACAO MOD MS051/TS510	UNID	15	STHIL	R\$ 18,59	R\$ 278,85
20	MEMBRANA DA AGULHA	PÇ	15	STHIL	R\$ 4,24	R\$ 63,60
21	MOLA DE RECUO DE ACO MOD MS08/038/051/076/P835	PÇ	15	STHIL	R\$ 21,99	R\$ 329,85
22	MOLA DE TRACAO MOD MS051/076/TS760	PÇ	15	STHIL	R\$ 1,69	R\$ 25,35
23	PLACA DE PROTECAO MOD MS051/076	PÇ	15	STHIL	R\$ 4,73	R\$ 70,95
24	PORCA DE SEG.COM COLAR M12X1,5 MOD FS120/160	PÇ	15	STHIL	R\$ 7,63	R\$ 114,45
25	PORCA SEXTAVADA M10 MOD MS08/051/076	PÇ	15	STHIL	R\$ 2,30	R\$ 34,50
26	PRATO GIRATORIO MOD FS160/220/280/300/350/	PÇ	15	STHIL	R\$ 11,28	R\$ 169,20
27	RETENTOR 15X24X5 MOD MS051/076/TS760	PÇ	15	STHIL	R\$ 8,40	R\$ 126,00
28	RETENTOR DE BORRACHA E ACO 25X4X7 MOD MS051/	PÇ	15	STHIL	R\$ 7,71	R\$ 115,65
29	ROLAMENTO DE ESFERAS 6203 MOD MS051/076/TS510	PÇ	15	STHIL	R\$ 15,77	R\$ 236,55
30	ROLAMENTO DE ESFERAS 6204 MOD MS051/076/TS510	PÇ	15	STHIL	R\$ 18,59	R\$ 278,85
31	SILENCIADOR DE CHAPA DE ACO	PÇ	15	STHIL	R\$ 35,35	R\$ 530,25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

	MOD MS051					
32	TAMBOR DE EMBREAGEM MOD FS160/220/280	PÇ	15	STHIL	R\$ 51,79	R\$ 776,85
33	TAMPA DO TANQUE MOD MS051/076	PÇ	15	STHIL	R\$ 9,29	R\$ 139,35
34	VIRABREQUIM MOD MS051/076/TS760	PÇ	10	STHIL	R\$ 195,46	R\$ 1.954,60
35	VELA DE IGNICAO NGK RPMR7A MOD BT121/TODAS MS	PÇ	30	STHIL	R\$ 4,49	R\$ 134,70
TOTAL DO LOTE					R\$ 11.010,76	

LOTE 5 - MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABAFADOR DE RUIDOS PLUG CORDAO	PÇ	20	TAURO	R\$ 4,41	R\$ 88,20
2	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES A DIESEL 250GR	PL	60	KAWAS HIMA	R\$ 15,03	R\$ 901,80
3	ALICATE PRESSÃO 250MM 10"	PÇ	8	FAMAST IL	R\$ 19,25	R\$ 154,00
4	BOMBONA PLASTICA 05 LT RETANGULAR	PÇ	10	LAQUET EIRO	R\$ 4,94	R\$ 49,40
5	BOTINA SEGURANÇA C/BICO AÇO N°39	PAR	100	KADEX	R\$ 31,90	R\$ 3.190,00
6	BOTINA SEGURANÇA S/BICO AÇO N°40	PAR	100	KADEX	R\$ 39,10	R\$ 3.910,00
7	BOTINA SEGURANÇA C/BICO AÇO N°41	PAR	100	KADEX	R\$ 39,10	R\$ 3.910,00
8	BOTINA SEGURANÇA S/BICO AÇO N°38	PAR	100	KADEX	R\$ 39,10	R\$ 3.910,00
9	BOTINA SEGURANÇA S/BICO AÇO N°42	PAR	100	KADEX	R\$ 39,20	R\$ 3.920,00
10	CABECOTE DE ASPIRAÇÃO MOD FS44/85R/86/88/106/	PÇ	10	KAWAS HIMA	R\$ 212,81	R\$ 2.128,10
11	CABECOTE P/ ROCAD KA 85R FS CJ TRIMCUT 41-2 B	PC	10	KAWAS HIMA	R\$ 190,31	R\$ 1.903,10
12	CABO DO ACELERADOR MOD FS160/220/280	PÇ	20	KAWAS HIMA	R\$ 27,39	R\$ 547,80
13	CABO P/ ENXADA/ENXADAO 1,50MT TORNEADO	PÇ	24	EUCALIP TO	R\$ 5,94	R\$ 142,56
14	CABO P/ PA/FOICE RETO	PÇ	24	EUCALIP TO	R\$ 5,90	R\$ 141,60
15	CABO P/ PICARETA /CHIBANCA	PÇ	24	EUCALIP TO	R\$ 5,81	R\$ 139,44
16	CADEADO PADO 30MM	PÇ	30	PADO	R\$ 10,79	R\$ 323,70
17	CADEADO PADO 40MM	PÇ	30	PADO	R\$ 15,45	R\$ 463,50
18	CAIXA SANFONADA 5 GAVETAS	PÇ	10	FAMAST IL	R\$ 47,60	R\$ 476,00
19	CHAVE COMBINADA MOD BT121/FS44/75/85/86/88/10	PÇ	10	FAMAST IL	R\$ 6,05	R\$ 60,50
20	CHAVE COMBINADA MOD MS210/025/250/034/036/360	PÇ	10	FAMAST IL	R\$ 6,05	R\$ 60,50
21	CHAVE T27X120X70 MOD	PÇ	10	FAMAST	R\$ 6,55	R\$ 65,50

**ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

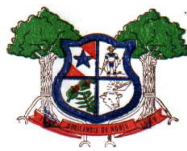
	MS08/025/210/250/034/036			IL		
22	CINTA DUPLA PARA OMBRO MOD FS44/88/106/108	PÇ	20	STIHL	R\$ 40,17	R\$ 803,40
23	CORDA TRANCADA PP 05MM BRANCA 89MT/KG RIOMAR	MT	300	RIOMAR	R\$ 0,48	R\$ 144,00
24	CORDÃO PARALELO 2X 2,5MM	MT	300	MEGATRO	R\$ 2,25	R\$ 675,00
25	ELETRODO OK 46 2,5MM (E6013)	KG	200	GERDAU	R\$ 10,88	R\$ 2.176,00
26	ELETRODO OK 46 3,5MM (E6013)	KG	200	GERDAU	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00
27	ELETRODO OK 46 4,0 MM (E6013)	KG	200	GERDAU	R\$ 11,58	R\$ 2.316,00
28	ELETRODO OK 48 4,00MM (E7018)	KG	200	GERDAU	R\$ 11,58	R\$ 2.316,00
29	ELETRODO OK 48 6,0MM (E7018)	KG	200	GERDAU	R\$ 12,59	R\$ 2.518,00
30	ENXADA LARGA 2.0 LB SEM CABO	PÇ	24	TRAMONTINA	R\$ 15,43	R\$ 370,32
31	ESTOPA P/ POLIMENTO E LIMPEZA BR 150 GR	PÇ	500	COLIBRIO	R\$ 1,62	R\$ 810,00
32	FORMÃO CROMO VANADIUM CB MAD 1/2	PÇ	10	FAMASTIL	R\$ 11,58	R\$ 115,80
33	FORMÃO CROMO VANADIUM CB MAD 5/8	PÇ	10	FAMASTIL	R\$ 11,58	R\$ 115,80
34	JOGO DE PONTAS BIG-BIT 25 PC	JG	10	FAMASTIL	R\$ 40,43	R\$ 404,30
35	LAMINA DE 2 FACAS DE ACO 305-2 ESPECIAL PARA ROÇADEIRAS	PÇ	150	NAKASHI	R\$ 11,96	R\$ 1.794,00
36	LAMINA DE 3 FACAS 300MM PARA ROÇADEIRAS	PÇ	150	NAKASHI	R\$ 13,77	R\$ 2.065,50
37	LIMA CHATA 8" K&F	PÇ	100	KF	R\$ 9,36	R\$ 936,00
38	LIMATAO 5,2 (13/64") X 200 MM 3/8 E 404	PÇ	100	KF	R\$ 3,86	R\$ 386,00
39	LIMATAO 5,5 (7/32") X 200MM 404	PÇ	100	KF	R\$ 3,86	R\$ 386,00
40	LUVA MALHA PIGMENTADA 4FIOS YELING PRETA	PAR	400	YELING	R\$ 2,30	R\$ 920,00
41	MANGUEIRA CRISTAL 5/16X1MM	MT	300	FAMASTIL	R\$ 0,41	R\$ 123,00
42	MANGUEIRA JARDIM PT 120 3/4" VERDE	MT	300	FAMASTIL	R\$ 2,67	R\$ 801,00
43	MASCARA DESCARTAVEL SEM VALVULA	PÇ	500	KFN	R\$ 1,46	R\$ 730,00
44	MASCARA RESPIRATORIA CG 306 P/2 FILTROS KA	PÇ	100	KFN	R\$ 14,11	R\$ 1.411,00
45	MASCARA RESPIRATORIA MG 1/4 C/FILTRO	PÇ	100	KFN	R\$ 3,90	R\$ 390,00
46	OCULOS SEGURANÇA SAFETY CINZA LEOPARD ANTRISCO	PÇ	100	CALIPSO M	R\$ 3,81	R\$ 381,00
47	OCULOS SEGURANÇA SAFETY VERDE LEOPARD ANTRISCO	PÇ	100	CALIPSO M	R\$ 3,81	R\$ 381,00
48	PA DE BICO S/ CABO NR 3	PÇ	30	TRAMONTINA	R\$ 13,46	R\$ 403,80
49	PARAFUSO IS-M6X20 MOD MS08/066/660/650/FS86/8	PÇ	100	JORMAKA	R\$ 1,47	R\$ 147,00
50	PERNEIRA 3 TALAS C/ VELCRO	PAR	30	CCM	R\$ 35,78	R\$ 1.073,40
51	PICARETA PONTA/PA ESTR SEM CABO	PÇ	24	FAMASTIL	R\$ 19,73	R\$ 473,52



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

52	REBOLO USO GERAL LCW 6X3/4X1,1/4 GROSSO	PÇ	24	FAMAST IL	R\$ 18,59	R\$ 446,16
53	SABRE 63 CM -1,6MM DUROMATIC (42D 3/8)	PÇ	15	KAWAS HIMA	R\$ 64,15	R\$ 962,25
54	SERRA CIRCULAR WIDEA 110X24XF20MM (4"3/8)	PÇ	10	TAURO	R\$ 111,05	R\$ 1.110,50
55	TRENA 5MTX3/4	PÇ	40	FAMAST IL	R\$ 5,41	R\$ 216,40
56	TRENA LONGA FIBRA DE VIDRO 100MT	PÇ	10	FAMAST IL	R\$ 51,89	R\$ 518,90
57	TRINCHA MEDIA CERDA MISTA 3"	PÇ	24	FAMAST IL	R\$ 4,79	R\$ 114,96
58	TRINCUT 40-2 CONJUNTO DE CORTE JARDIM P/ ROCADEIRAS	CJ	100	KAWAS HIMA	R\$ 4,79	R\$ 479,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 58.151,40	

LOTE 6 - FERRAMENTAS E FERRAGENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALICATE REBITADOR 15 " 04 PONTAS	PÇ	5	FAMAST IL	R\$ 8,84	R\$ 44,20
2	JOGO DE CHAVE BIELA COM 24 PÇS 08 A 32 MM	UNID	4	FAMAST IL	R\$ 163,52	R\$ 654,08
3	JOGO DE CHAVE FIXA COM 24 PÇS 08 A 30MM	UNID	4	FAMAST IL	R\$ 214,97	R\$ 859,88
4	ALICATE PRESSAO PARA SOLDA 250MM MORDENTE CURVO	PÇ	4	FAMAST IL	R\$ 27,48	R\$ 109,92
5	CHAVE AJUSTAVEL 15"	UNID	5	FAMAST IL	R\$ 38,52	R\$ 192,60
6	JOGO DE CHAVE ALLEM COM 24 PÇS LONGA	UNID	5	FAMAST IL	R\$ 23,73	R\$ 118,65
7	JOGO DE CHAVE SOQUETE ESTRIADA 3/4	UNID	5	FAMAST IL	R\$ 35,44	R\$ 177,20
8	JOGO DE CHAVE SOQUETE ESTRIADA 3/4 22 A 50MM	UNID	5	FAMAST IL	R\$ 49,10	R\$ 245,50
9	JOGO DE CHAVE TORK COM 24 PÇS LONGA	UNID	5	FAMAST IL	R\$ 41,25	R\$ 206,25
10	CHAVE CATRACA UNIVERSAL ENCAIXE 1/2	UNID	5	FAMAST IL	R\$ 20,75	R\$ 103,75
11	CHAVE CATRACA UNIVERSAL ENCAIXE 3/4	UNID	5	FAMAST IL	R\$ 19,70	R\$ 98,50
12	ALICATE ANEL PONTA RETA 250 MM	PÇ	5	FAMAST IL	R\$ 13,24	R\$ 66,20
13	ALICATE ANEL PONTA CURVA 250 MM	PÇ	5	FAMAST IL	R\$ 13,44	R\$ 67,20
14	CAIXA SANFONADA 5 GAVETAS	UNID	10	FAMAST IL	R\$ 43,49	R\$ 434,90
15	CAIXA SANFONADA 7 GAVETAS	UNID	10	FAMAST IL	R\$ 80,09	R\$ 800,90
16	JOGO DE CHAVE FENDA COM 12 PÇS GEDORE	UNID	10	GEDORE	R\$ 45,57	R\$ 455,70
17	SERROTE 24" COM VIDEA	PÇ	10	FAMAST IL	R\$ 35,78	R\$ 357,80
18	ALICATE UNIVERSAL 1000V	PÇ	10	FAMAST	R\$ 14,20	R\$ 142,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

				IL		
19	ALICATE PRESSAO 250MM	PÇ	10	FAMAST IL	R\$ 27,43	R\$ 274,30
20	ARCO DE SERRA MANUAL	PÇ	15	FAMAST IL	R\$ 19,31	R\$ 289,65
21	JOGO DE PONTA DE MONTAGEM BIG BIT	PÇ	5	FAMAST IL	R\$ 32,40	R\$ 162,00
22	CINTA PARA MONTAGEM DE ANEIS 54MM	PÇ	5	TAURO	R\$ 18,67	R\$ 93,35
TOTAL DO LOTE					R\$ 5.925,00	

Ourilândia do Norte, Estado do Pará, 02 de Junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Gestor do Registro de Preços

V. B. SIFUENTES E CIA LTDA - EPP

CONTRATADA